



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 03/06/2026

Edição nº 2043/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 37.839, DE 29 DE MAIO DE 2026	3
DECRETO Nº 37.840, DE 29 DE MAIO DE 2026	3
DECRETO Nº 37.853, DE 1º DE JUNHO DE 2026	4
DECRETO Nº 37.855, DE 2 DE JUNHO DE 2026	4
DECRETO Nº 37.856, DE 2 DE JUNHO DE 2026	5
DECRETO Nº 37.857, DE 2 DE JUNHO DE 2026	6
LEI Nº 11.957, DE 1º DE JUNHO DE 2026	6
PORTARIA Nº 748, DE 1º DE JUNHO DE 2026	7
PORTARIA Nº 749, DE 1º DE JUNHO DE 2026	7
PORTARIA Nº 750, DE 1º DE JUNHO DE 2026	7
PORTARIA Nº 751, DE 1º DE JUNHO DE 2026	8
PORTARIA Nº 752, DE 1º DE JUNHO DE 2026	8
PORTARIA Nº 753, DE 1º DE JUNHO DE 2026	8
PORTARIA Nº 754, DE 1º DE JUNHO DE 2026	9
PORTARIA Nº 755, DE 1º DE JUNHO DE 2026	9
PORTARIA Nº 756, DE 1º DE JUNHO DE 2026	9
PORTARIA Nº 757, DE 1º DE JUNHO DE 2026	10
PORTARIA Nº 758, DE 1º DE JUNHO DE 2026	10
PORTARIA Nº 760, DE 1º DE JUNHO DE 2026	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15-2026 - APROVAÇÃO DE RECURSOS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12
ARTISTAS CREDENCIADOS PARA PARTICIPAR DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECULT	12
ATO AUTORIZADOR	12
ATO AUTORIZADOR	13
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 18/2026	13
NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 057/2026	13
NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 059/2026	14
NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 060/2026	15
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	15
TERMO DE ADITAMENTO 04/2026 AO CONTRATO 142/2023	16
TERMO DE CONTRATO 141/2026	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	16
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 28/05/2026	16
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 29/05/2026	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	18

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-06-03T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 03/06/2026

Edição nº 2043/Ano IX

Página 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
EDITAL 0143/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19
GABINETE DO PREFEITO	19
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	19
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM	20
SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM EM 2026	20
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	20
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 03.06.2026 - PONTOS DE CULTURA	20
CADERNOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21
DECRETO Nº 37.629, DE 1º DE ABRIL DE 2026	21
DECRETO Nº 37.630, DE 1º DE ABRIL DE 2026	23
DECRETO Nº 37.631, DE 1º DE ABRIL DE 2026	25
DECRETO Nº 37.632, DE 1º DE ABRIL DE 2026	27
DECRETO Nº 37.633, DE 1º DE ABRIL DE 2026	28
DECRETO Nº 37.655, DE 10 DE ABRIL DE 2026	29
DECRETO Nº 37.656, DE 10 DE ABRIL DE 2026	30
DECRETO Nº 37.657, DE 10 DE ABRIL DE 2026	31
DECRETO Nº 37.658, DE 10 DE ABRIL DE 2026	33
DECRETO Nº 37.663, DE 14 DE ABRIL DE 2026	36
DECRETO Nº 37.664, DE 14 DE ABRIL DE 2026	37
DECRETO Nº 37.665, DE 14 DE ABRIL DE 2026	38
DECRETO Nº 37.666, DE 14 DE ABRIL DE 2026	39
DECRETO Nº 37.682, DE 16 DE ABRIL DE 2026	41
DECRETO Nº 37.683, DE 16 DE ABRIL DE 2026	43
DECRETO Nº 37.689, DE 23 DE ABRIL DE 2026	44
DECRETO Nº 37.690, DE 23 DE ABRIL DE 2026	45
DECRETO Nº 37.691, DE 23 DE ABRIL DE 2026	48
DECRETO Nº 37.692, DE 23 DE ABRIL DE 2026	50
DECRETO Nº 37.696, DE 27 DE ABRIL DE 2026	52
DECRETO Nº 37.697, DE 27 DE ABRIL DE 2026	54
DECRETO Nº 37.700, DE 27 DE ABRIL DE 2026	55
DECRETO Nº 37.701, DE 27 DE ABRIL DE 2026	57
DECRETO Nº 37.702, DE 27 DE ABRIL DE 2026	59
DECRETO Nº 37.718, DE 30 DE ABRIL DE 2026	60
DECRETO Nº 37.719, DE 30 DE ABRIL DE 2026	62
DECRETO Nº 37.720, DE 30 DE ABRIL DE 2026	63





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.839, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Edneia da Silva Miralha, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 26.154/2025, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Edneia da Silva Miralha**, efetiva no cargo de Cozinheira, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Auxiliar de Telefonista, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de maio de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 663060a3-e7bd-4f03-8032-a2cae7fe3696

DECRETO Nº 37.840, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Lucimar Batista Leme e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 10.647/2025, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lucimar Batista Leme**, efetiva no cargo de Cozinheira, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de Telefonista, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de maio de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: fd2fec14-cd9b-4d98-b99d-900f473beac2

DECRETO Nº 37.853, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 33.094/2022 e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o imóvel objeto da permissão de uso encontra-se sem utilização para a finalidade prevista no Decreto nº 33.094/2022;

Considerando o interesse público na retomada do imóvel para destinação compatível com as necessidades da Administração Municipal;

Considerando o disposto no Memorando nº 50.256/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 33.094, de 13 de maio de 2022, que permite o uso de imóvel que especifica à SORPP – Sociedade Ornitológica Regional de Presidente Prudente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 79c6a3c6-a8cf-4f5c-b5a4-129d5f5bc67a

DECRETO Nº 37.855, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância do Município de Presidente Prudente e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o dever de observância aos princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica, de modo a evitar a paralisação das atividades correicionais e garantir o quórum de deliberação nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias em curso;

Considerando a necessidade de atualização dos membros da Comissão, conforme a solicitação contida no memorando nº 52.829/2026,

D E C R E T A:





Art. 1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Presidente Prudente passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Márcio César Areias Bravo - Presidente;

II - Andreia Cassia Grangeia - titular;

III - Jéssica Sabrina Reginatto - titular;

IV - Alexandre de Barros Marini - suplente;

V - Luciano Pontalti Marcondes - suplente.

Parágrafo único. Fica formalmente designado o servidor Alexandry Peres Blasques para exercer as funções de Secretário da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, competindo-lhe lavrar termos, atas, certidões e organizar a instrumentação dos autos sob a condução dos trabalhos do Presidente.

Art. 2º Fica nomeado o servidor José Roberto Rosa como representante permanente da Administração na condução de sindicâncias.

Parágrafo único. Haverá possibilidade de nomeação de representante e de comissão disciplinar especial, por meio de portaria, mediante determinação do Chefe do Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 36.226, de 24 de janeiro de 2025.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 3e2dd29d-5182-4569-80f7-686f5b56b28e

DECRETO Nº 37.856, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Exonera, a pedido, Psicólogo.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 73.665/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 3 de junho de 2026, a Senhora **Ariana Sassi** do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6d026333-0965-44c4-a3f3-2465370f54c1





DECRETO Nº 37.857, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar e dá outras providências..

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as férias requeridas por Conselheira Tutelar;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.888/2015, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conselheira Tutelar suplente, Sabrina Ribas da Silva Bury, para substituir a Conselheira Tutelar Maria de Lourdes Sá Guazi, durante seu período de férias, de 8 de junho de 2026 a 7 de julho de 2026.

Parágrafo único. A Conselheira Tutelar suplente convocada por este Decreto tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a convocação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: eec2f93e-bce0-401c-819f-f02910bd4eda

LEI Nº 11.957, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte (cód. 47643), localizada no bairro Park Residencial Momi, passa a denominar-se Rua "Adolpho Pirão".

Autor: Vereador Demerson Dias

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte (código 47643), localizada no bairro Park Residencial Momi, para Rua "ADOLPHO PIRÃO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 744775a3-05d5-4ace-bce2-8652ca561c91





PORTARIA Nº 748, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 140, de 17 de abril de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Arethusa Nishida**, nomeada em caráter efetivo, em 7 de abril de 1998, no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 13364-7, PIS/PASEP nº 1.254.889.545-0, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 7 de abril de 2026;

II - sexta parte, a partir de 13 de novembro de 2024;

III - adicional de nível universitário correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), por determinação judicial, conforme o Processo nº 0021633-67.2009.8.26.0482, a partir de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 82da7894-228f-4c46-b099-fb53f3ba2d62

PORTARIA Nº 749, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 119, de 26 de março de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73 e dos §§ 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos

Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Nelcimar Ivone da Silva**, nomeada em caráter efetivo, em 5 de fevereiro de 1999, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 13574-7, PIS/PASEP nº 1.243.587.845-3, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível I, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 1º de fevereiro de 2015;

II - gratificação de Especialistas de Educação, referência E01, na proporção de 2/10 (dois décimos), a partir de 21 de setembro de 2021;

III - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 5 de fevereiro de 2025;

IV - sexta parte, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d52ad427-000d-454b-bca7-484630820ec4

PORTARIA Nº 750, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 159, de 5 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, dos §§ 3º e 4º do artigo 79 e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Pedro Anderson da Silva**, nomeado em caráter efetivo, em 18 de maio de 1995, no cargo de Procurador Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, cadastro funcional nº 11231-3, PIS/PASEP nº 1.205.105.543-4, os seguintes benefícios:

I - gratificação de representação, Símbolo C.C.3, na proporção de 2/5 (dois quintos), a partir de 18 de maio de 1995;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 18 de abril de 2024;





III - sexta parte, a partir de 8 de abril de 2019;

IV - adicional artigo 80, na proporção de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 690/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 3618d0a7-7ef3-415f-9c9b-20f289e6a3da

PORTARIA Nº 751, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 188, de 23 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, dos § 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Eulalia da Silva**, nomeada em caráter efetivo, em 19 de julho de 1994, no cargo de Serviços Gerais, readaptada à função de Vigia Diurno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cadastro funcional nº 10875-8, PIS/PASEP nº 1.705.373.283-3, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível III, na proporção de 5/10 (cinco décimos), a partir de 9 de setembro de 2019;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 52,5 (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 19 de julho de 2024;

III - sexta parte, a partir de 19 de julho de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 723/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: c06f04b6-dca3-442a-857e-b1138c092a59

PORTARIA Nº 752, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 148, de 21 de junho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Ozenir Soares Borborema**, nomeada em caráter efetivo em 20 de abril de 1995, no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11140-6, PIS/PASEP nº 1.202.346.219-5, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 20 de abril de 2023;

II - sexta parte, a partir de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 691/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 7e178092-824f-422b-9d16-e6c600cc7c1e

PORTARIA Nº 753, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 157, de 1º de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº





226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e da Lei nº 6.576/2006, incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Sebastião Marques Belone**, nomeado em caráter efetivo em 17 de maio de 1995, no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11224-0, PIS/PASEP nº 1.081.057.378-1, os benefícios seguintes:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 17 de maio de 2023;

II - sexta parte, a partir de 17 de maio de 2020;

III - gratificação horas-vigia, conforme Lei nº 6.576, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 683/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: b4423f02-6287-40b8-95b5-a1500a72baf7

PORTARIA Nº 754, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 171, de 16 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **João Carlos Palombino**, nomeado em caráter efetivo em 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 8958-3, PIS/PASEP nº 1.076.035.767-3, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

II - sexta parte, a partir de 17 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 726/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: edae6206-90b9-4f77-84a2-a26701ac1fa1

PORTARIA Nº 755, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 178, de 18 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Silvia Silvestre Guarizi**, nomeada em caráter efetivo em 20 de março de 1997, no cargo de Cozinheira, readaptada à mesma função, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12781-7, PIS/PASEP nº 1.248.202.603-4, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 20 de março de 2023;

II - sexta parte, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 727/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: b54a94bd-e7e3-4ded-a22e-cc893e11e262

PORTARIA Nº 756, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,





Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 177, de 18 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Dalva Aparecida Mellato**, nomeada em caráter efetivo em 19 de maio de 1997, no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12849-0, PIS/PASEP nº 1.247.260.902-9, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 19 de maio de 2023;

II - sexta parte, a partir de 3 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 736/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 9e99095e-6cdf-4ad4-93b5-c8cf91e5f374

PORTARIA Nº 757, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 075, de 3 de abril de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, dos §§ 3º e 4º do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **José Carlos de Lima**, nomeado em caráter efetivo,

em 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, cadastro funcional nº 8997-4, PIS/PASEP nº 1.221.771.977-9, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível I, na proporção de 9/10 (nove décimos), a partir de 1º de março de 2019;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 63% (sessenta e três por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

III - sexta parte, a partir de 3 de março de 2013.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 739/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 646ff014-2027-46e2-8cda-4690fe3f373c

PORTARIA Nº 758, DE 1º DE JUNHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 078, de 12 de dezembro de 2023, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Neuza Maria Medeiros de Souza**, nomeada em caráter efetivo, em 16 de março de 1995, no cargo de Professor de Educação Infantil, readaptada à função de Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11656-4, PIS/PASEP nº 1.210.551.560-8, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 3 de outubro de 2023;

II - sexta parte, a partir de 1º de outubro de 2018;

III - adicional de nível universitário correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), por determinação judicial, conforme o Processo nº 0020593-50.2009, a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 732/2024.





Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: febe2516-c14d-44ff-a672-a66a8446acc5

PORTARIA Nº 760, DE 1º DE JUNHO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o trâmite do Processo Administrativo nº 9.162/2026, regularmente instaurado para apurar possível responsabilidade disciplinar de servidor público;

Considerando que os fatos atribuídos ao(a) servidor(a) configuram, em tese, infrações cuja sanção pode alcançar a penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão ou extinção de aposentadoria ou disponibilidade, impondo-se, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 005/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à apuração formal e assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o Decreto nº 36.226/2025 e o disposto no artigo 157 da Lei Complementar nº 05/1991;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade do(a) servidor(a) **P. M. F.**, por possíveis infrações disciplinares previstas no art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991.

Art. 2º Nomear a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Márcio César Areias Bravo;

II - Andreia Cassia Grangeia;

III - Jéssica Sabrina Reginatto.

Art.3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 05/1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: b42b0456-28fb-4997-bd1e-5093b296d08a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15-2026 - APROVAÇÃO DE RECURSOS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião ordinária deste Conselho no dia 02 de junho de 2026, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado, após análise e verificação, a abertura do PMAS para o recebimento de parcela de recursos de Benefícios Eventuais provenientes do Governo Estadual no valor de R\$ 94.391,37 (Noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), que serão destinados para auxílio de pessoas em situação de gestação e nascimento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e para auxílio de vulnerabilidade temporária no valor de R\$ 64.391,37 (Sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) para o ano de 2026.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 02 de junho de 2026.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO

Presidente do CMAS

Código identificador: 405ded70-2c49-47af-8026-85e06ea7cbf3





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARTISTAS CREDENCIADOS PARA PARTICIPAR DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECULT

ANEXO I - EDITAL 003/2026

Artistas Credenciados até 02 de junho de 2026.

NOME DO ARTISTA
FELIPE SOUZA CANCIAN
OSVALDO APARECIDO RIBEIRO
BERTA LUCIA TOFANELLI
ITAMAR CRISTIANO LIMA DE MATOS
ZENILTON MORAES DA SILVA
MARCELA DA SILVA OLIVEIRA
ELTON MARCIO APARECIDO RODRIGUES FROES
APARECIDO PEREIRA BRITO
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO ALVES DE FRANÇA MERCADORIAS

Comissão de comprovação de trabalhos artísticos, que analisou o material enviado para o credenciamento nesta Secretaria.

I - Danilo de Souza

II - Mikelli C. Pacito Benites

III - Murilo Tomiazi Misael

Presidente Prudente, 02 de junho de 2026.

Atenciosamente,

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: 6e0402a5-0015-4fb4-8799-b1ab7ba1a833

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA - OBJETO: fornecimento de passagens rodoviárias (ônibus), com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Processo Administrativo 6269/2026 - Inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. IV, da lei federal 14133/2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de maio de 2026.

Flávia Barbosa Figueiredo titular do órgão municipal requisitante - Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Presidente Prudente

Código identificador: bb6c168a-8ba2-49b3-a47b-a78f34f30b3b





ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADAS: EBA EMPRESA DE BENEFÍCIOS AMIGAVEIS S/A, GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, SERVNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, TICKET SERVIÇOS SA, UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, VEROQUE REFEICOES LTDA, VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, VR BENEFÍCIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A. - OBJETO: fornecimento de vale alimentação com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - Processo Administrativo 5072/2026 - Inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. IV, da lei federal 14133/2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de maio de 2026.

Celso Gazolla Bondarenko titular do órgão municipal requisitante - Secretaria Municipal de Administração do município de Presidente Prudente

Código identificador: ac12db38-6e28-4b7f-8c3c-d1b392c59b46

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 18/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 18/2026 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra da ampliação e readequação da E.M. Prof. Alayde Tortorella de Faria Motta ABERTURA: 09 horas do dia 22/06/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de junho de 2026

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: b493acfe-7035-4338-bbbc-816658bd1ff1

NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 057/2026

RAZÃO SOCIAL: NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ATIVIDADE: APRESENTAÇÃO MUSICA - SHOW

ENDEREÇO: RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 - SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 72 - SANTO AMARO

CIDADE: RECIFE - PE

INSC. MUNIC.: 146.080

CNPJ: 44.147.523/0001-30

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos relacionados abaixo, referentes aos serviços contratados para a apresentação artística do cantor NATANZINHO LIMA, realizada no dia 18 de abril de 2026, durante o evento denominado "Rodeo Bulls 2026", realizado neste Município, para fins de instrução e cruzamento de informações da fiscalização em curso, tais como:

1. Contrato(s) de prestação de serviços referentes à apresentação artística, devidamente assinado(s) pelas partes envolvidas, inclusive por meio eletrônico, quando aplicável, bem como eventuais termos aditivos;
2. Nota(s) fiscal(is) emitida(s) em decorrência da prestação dos serviços relacionados à apresentação artística;
3. Comprovante(s) de pagamento relacionado(s) à contratação, inclusive transferências bancárias ou documentos equivalentes;
4. Comprovante(s) de recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados neste Município, quando aplicável;
5. Outros documentos correlatos à contratação e à efetiva prestação dos serviços.

Os instrumentos contratuais deverão ser encaminhados em sua integralidade, contendo todas as páginas e respectivas assinaturas das partes envolvidas.

Os documentos acima solicitados poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **dalva_iss@presidenteprudente.sp.gov.br** ou por meio do protocolo eletrônico na plataforma: **https://presidenteprudente.1doc.com.br** (Assunto: CFMT - Outros Assuntos da Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária).





O não atendimento à presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o notificado à penalidade prevista no artigo 123, inciso VI, alínea "c", da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 29 de maio de 2026.

Dalva Vieira de Aquino Leite

Auditora Tributária

Matrícula: 19.505-7

Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária

Código identificador: 0ed3ba23-812a-45d5-86ee-91a1ae009ccf

NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 059/2026

RAZÃO SOCIAL: JEITO MOLEQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ATIVIDADE: APRESENTAÇÃO MUSICA - SHOW

ENDEREÇO: R SANTO EGÍDIO, 804 - APT 52 - SANTA TERESINHA

CIDADE: SÃO PAULO - SP

INSC. MUNIC.: 146.103

CNPJ: 40.120.767/0001-79

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos relacionados abaixo, referentes aos serviços contratados para a apresentação artística do grupo musical JEITO MOLEQUE, realizada no dia 17 de abril de 2026, durante o evento denominado "Rodeo Bulls 2026", realizado neste Município, para fins de instrução e cruzamento de informações da fiscalização em curso, tais como:

1. Contrato(s) de prestação de serviços referentes à apresentação artística, devidamente assinado(s) pelas partes envolvidas, inclusive por meio eletrônico, quando aplicável, bem como eventuais termos aditivos;
2. Nota(s) fiscal(is) emitida(s) em decorrência da prestação dos serviços relacionados à apresentação artística;
3. Comprovante(s) de pagamento relacionado(s) à contratação, inclusive transferências bancárias ou documentos equivalentes;
4. Comprovante(s) de recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados neste Município, quando aplicável;
5. Outros documentos correlatos à contratação e à efetiva prestação dos serviços.

Os instrumentos contratuais deverão ser encaminhados em sua integralidade, contendo todas as páginas e respectivas assinaturas das partes envolvidas.

Os documentos acima solicitados poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **dalva_iss@presidenteprudente.sp.gov.br** ou por meio do protocolo eletrônico na plataforma: **<https://presidenteprudente.1doc.com.br>** (Assunto: CFMT - Outros Assuntos da Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária).

O não atendimento à presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o notificado à penalidade prevista no artigo 123, inciso VI, alínea "c", da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 01 de junho de 2026.

Dalva Vieira de Aquino Leite

Auditora Tributária

Matrícula: 19.505-7

Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária

Código identificador: e34cd3db-599b-4a55-95fa-7bc62dd50ad5





NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 060/2026

RAZÃO SOCIAL: HUFF MUSIC LTDA**ATIVIDADE:** ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVID COMPL NÃO ESPEC ANTERIORMENTE**ENDEREÇO:** RUA TEREZINA, 380 - QUADRA06 - LOTE 12E - BRO ALTO DA GLORIA**CIDADE:** GOIANIA - GO**INSC. MUNIC.:** 146.095**CNPJ:** 28.446.157/0001-64

Fica a contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 – CTM, **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos relacionados abaixo, referentes aos serviços contratados para a apresentação artística do cantor **MURILO HUFF**, realizada no dia 20 de abril de 2026, durante o evento denominado “Rodeo Bulls 2026”, realizado neste Município, para fins de instrução e cruzamento de informações da fiscalização em curso, tais como:

1. Contrato(s) de prestação de serviços referentes à apresentação artística, devidamente assinado(s) pelas partes envolvidas, inclusive por meio eletrônico, quando aplicável, bem como eventuais termos aditivos;
2. Nota(s) fiscal(is) emitida(s) em decorrência da prestação dos serviços relacionados à apresentação artística;
3. Comprovante(s) de pagamento relacionado(s) à contratação, inclusive transferências bancárias ou documentos equivalentes;
4. Comprovante(s) de recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados neste Município, quando aplicável;
5. Outros documentos correlatos à contratação e à efetiva prestação dos serviços.

Os instrumentos contratuais deverão ser encaminhados em sua integralidade, contendo todas as páginas e respectivas assinaturas das partes envolvidas.

Os documentos acima solicitados poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **dalva_iss@presidenteprudente.sp.gov.br** ou por meio do protocolo eletrônico na plataforma: **https://presidenteprudente.1doc.com.br** (Assunto: CFMT - Outros Assuntos da Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária).

O não atendimento à presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o notificado à penalidade prevista no artigo 123, inciso VI, alínea “c”, da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 02 de junho de 2026.**Dalva Vieira de Aquino Leite****Auditora Tributária****Matrícula: 19.505-7****Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária**

Código identificador: 15f24d7f-a8c5-4861-ae27-9e2faa9104ad

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
ICMS	02/06/2026	2.011.519,26



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 03/06/2026

Edição nº 2043/Ano IX

Página 16

RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	02/06/2026	46.472,10
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	02/06/2026	20.671,08
SME – FEB FUNDEB	02/06/2026	1.824.115,18

Presidente Prudente, 02 de Junho de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: f6737674-cd67-4ecc-8583-782c72a59dfd

TERMO DE ADITAMENTO 04/2026 AO CONTRATO 142/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: RB SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA - Pregão Eletrônico nº 80/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de CONCRETO USINADO 20 MPA E 25 MPA, para uso no setor de obras Civil, do Município de Presidente Prudente SP. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 184 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 22 de novembro de 2026, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 33362/2023. ASSINATURA: 22/05/2026

Código identificador: 93a79cc7-0da3-40ad-b043-4f17c7aea08d

TERMO DE CONTRATO 141/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. Pregão Eletrônico nº 1/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, visando a execução de intervenções civis na unidade escolar Prof. Ditão VALOR R\$ 335.329,71 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) VIGÊNCIA: 28/05/2026 a 28/09/2026. ASSINATURA: 28/05/2026

Código identificador: 48a0e9a3-defe-4aa4-9126-69a7eaf2d7df

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 28/05/2026****EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 28/05/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 28/05/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
1291/2026	A430099791	HIV5A98	INDEFERIDO

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-06-03T08:30:00-0300



1292/2026	A430099795	HIV5A98	INDEFERIDO
1294/2026	T430131512	EDL9F66	INDEFERIDO
1295/2026	T430130109	CYU7484	INDEFERIDO
1302/2026	A430101545	SY8F23	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 02 de junho de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 40424f91-e169-420e-973b-c7ad0f6e1e75

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 29/05/2026**EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 29/05/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 29/05/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
1304/2026	T430144222	EVA8E74	DEFERIDO
1305/2026	T430131582	DPW4024	DEFERIDO
1293/2026	A430099792	HIV5A98	INDEFERIDO
1309/2026	T430136350	DOF8G43	INDEFERIDO
1310/2026	T430064905	DOF8G43	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 02 de junho de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 1ae520ce-3650-4bf8-9e7e-380ef3f38770



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

MIGUEL MAZETTI**Cad. Imóvel:** 0753203001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 3976/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 4820,00 UFM**MIGUEL MAZETTI****Cad. Imóvel:** 0753203001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3977/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026**Obs:** Construir calçada**MARIA DA CONCEICAO****Cad. Imóvel:** 0537160001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3978/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 540,00 UFM**PAULO CESAR ORBOLATO****Cad. Imóvel:** 0537640001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3979/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 540,00 UFM**PAULO CESAR ORBOLATO****Cad. Imóvel:** 0537640001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3980/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**GABRIEL PORTO DE SOUZA****Cad. Imóvel:** 0537180001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3981/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 270,00 UFM**GILBERTO FRANCISCO CARDOSO MIRANDA RODRIGUES ESGALHA****Cad. Imóvel:** 0539180001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3984/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 540,00 UFM**GILBERTO FRANCISCO CARDOSO MIRANDA RODRIGUES ESGALHA****Cad. Imóvel:** 0539180001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 3985/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 08/06/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JAIR DE OLIVEIRA MIRANDA****Cad. Imóvel:** 0552740001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 3986/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 08/06/2026 - **Valor:** 180,00 UFM**MARIA CORREIA DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0356060001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3987/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026**Obs:** Executar limpeza na calçada, deixando a totalmente livre**MARIA CORREIA DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0356060001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3988/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 234,00 UFM**JEFFERSON MIGUEL DELTREJO DE DEUS****Cad. Imóvel:** 0356095001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3989/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 450,00 UFM**NAKA KAWAGUCHI****Cad. Imóvel:** 0042790001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificados**Auto de Infração:** 3990/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**LWM INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA****Cad. Imóvel:** 0323750001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3991/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 2419,65 UFM**ADEMAR TADASHI TAKENOBU****Cad. Imóvel:** 0295970001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3992/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 363,00 UFM**WANDERLEY SOLLER CRUZ****Cad. Imóvel:** 0295462001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificados**Auto de Infração:** 3993/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**EDUARDO PERSEU DE PAIVA****Cad. Imóvel:** 0413390001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3994/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026**Prazo:** 18/06/2026 - **Valor:** 1517,85 UFM**LUCIENE CASTILHO DA SILVA**



Cad. Imóvel: 0413360001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3995/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026
Prazo: 18/06/2026 - **Valor:** 3022,77 UFM

EDUARDO PERSEU DE PAIVA

Cad. Imóvel: 0413380001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3996/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026
Prazo: 18/06/2026 - **Valor:** 1517,85 UFM

ANDRE LUIS SANDOVAL MIRANDA

Cad. Imóvel: 0666320001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3997/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026
Prazo: 18/06/2026 - **Valor:** 499,76 UFM

LUIS MAIRINK MARTINS PEREIRA E CIA LTDA ME

Cad. Imóvel: 0666330001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3998/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026

Prazo: 18/06/2026 - **Valor:** 416,88 UFM

MARIA JOSE HONORATO

Cad. Imóvel: 0187368401
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3999/2026 - **Data da Infração:** 01/06/2026
Prazo: 18/06/2026 - **Valor:** 414,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 03 de Junho de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 8e5fdea5-2376-4918-bb00-d68615dd5108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL 0143/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0143/2026

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 08126/2026 Publicada na data de 09/04/2026, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) HORTENCIA IRMA PRAT ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 01020/2026 de 01/06/2026. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 3415-Jardim das Rosas, a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-PORTO ALEGRE-274—JD. BRASILIA-CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 235630001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 02 de junho de 2026.

Marilia Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 329022c6-4c77-4350-9b02-e2fa5aa7336f

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica; Número do Registro do IP: Acordo Cooperação nº TG 002-2026, celebrado no dia 22 de maio de 2026; Partícipes: Comando do Exército Brasileiro por intermédio da 2ª Região Militar e o Município de Presidente Prudente-SP; Resumo do objeto: Acordo





de Cooperação que tem por finalidade formalizar a cooperação entre os partícipes de forma regulamentar, a manutenção e o funcionamento do Tiro de Guerra no município de Presidente Prudente-SP. Valor do Instrumento: Não há; Data da assinatura do Termo: 22 de maio de 2026; General de Divisão JORGE LUIZ ABREU DO O' DE ALMEIDA FILHO - Comandante da 2ª Região Militar e o Senhor MILTON CARLOS DE MELLO - Prefeito Municipal de Presidente Prudente-SP

Código identificador: 57bc6652-451a-43e5-a60b-70a60557beed

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM

SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM EM 2026

AVISO DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM

Informa-se o local, data, horário e pauta da próxima reunião do Conselho Deliberativo do SASSOM para 2026:

local: sede do SASSOM (rua Reverendo Coriolano, 1386, nesta)

data e horário: 09 de junho de 2026, 15:00.

pauta: (1) leilão da ambulância e da viatura com mais de 25 anos de uso; (2) retirada da proposta de preço mínimo; (3) retirada da proposta de preço único para comissionados; (4) pagamento de todas as dívidas; (5) aquisição de uma ambulância e de uma viatura zero quilômetro; (6) valor de cobrança dos dependentes; (7) credenciamentos e novidades em procedimentos de saúde; (8) pagamento de precatórios.

Código identificador: 558878c7-3fcb-4bc7-b7b3-9ae0cf6a11eb

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 03.06.2026 - PONTOS DE CULTURA

A Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, tem a honra de CONVIDAR a população prudentina, para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026 (quarta-feira) a partir das 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, promovida pelo Poder Legislativo, conforme REQUERIMENTO Nº 4079/19, de autoria do Vereador Demerson Dias, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 18.05.2026, com o objetivo de debater os Pontos de Cultura, a territorialização das políticas culturais e o fortalecimento da participação social nas políticas culturais do município de Presidente Prudente.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 25 de maio de 2026.

WILLIAM LEITE

Presidente

Código identificador: 759fd18f-f9ab-441a-9b42-224634c4aa47





CADERNO - DECRETO Nº 37.629, DE 1º DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.629 de 1 de abril de 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.074,16 (trezentos e setenta mil e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.1.020.00			
Ficha	322	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 270.977,16	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação	23.691.0038.2.046.00			
Ficha	373	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	610	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.181,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.245.0889.2.489.00			
Ficha	1191	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 3.000,00	
Classificação	08.245.0890.2.490.00			
Ficha	1195	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 63.416,00	
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0287.2.293.00			
Ficha	1013	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.500,00	
Total			R\$ 370.074,16	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.1.019.00			
Ficha	321	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 208.000,00	
Classificação	15.451.0834.1.481.00			
Ficha	349	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 62.977,16	
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação	23.691.0038.2.046.00			
Ficha	368	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	



**CADERNO - DECRETO Nº 37.629, DE 1º DE ABRIL DE 2026**

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0207.2.224.00		
Ficha	476	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.086,00
Classificação		10.302.0495.2.479.00		
Ficha	486	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8,00
Classificação		10.302.0639.2.591.00		
Ficha	488	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 425,00
Unidade	10.11	Coord. Controle de Glicemia		
Classificação		10.301.0184.2.196.00		
Ficha	546	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 185,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	553	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 477,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0889.2.489.00		
Ficha	1192	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1193	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1194	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		08.245.0890.2.490.00		
Ficha	1196	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 35.360,01
Ficha	1197	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Ficha	1198	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Ficha	1199	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.055,99
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.500,00
Total				R\$ 370.074,16

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.630, DE 1º DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.630 de 1 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 244.540,72 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	327	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 211.390,89
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0179.2.191.00			
Ficha	524	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.298,46
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.245.0889.2.104.00			
Ficha	832	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação	04.122.0884.2.468.00			
Ficha	969	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.851,37
Total				R\$ 244.540,72

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 211.390,89
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação	10.302.0180.2.192.00			
Ficha	533	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.298,46
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.245.0889.2.870.00			
Ficha	850	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação	04.122.0884.2.468.00			
Ficha	967	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.851,37





CADERNO - DECRETO Nº 37.630, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Total R\$ 244.540,72

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.631, DE 1º DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.631 de 1 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.998.296,57 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.196,57
Ficha	1166	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 97.100,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	411	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.100.000,00
Ficha	414	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 770.000,00
Total				R\$ 1.998.296,57

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.000,00
Classificação		04.122.0643.2.595.00		
Ficha	011	3.3.71 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CO		R\$ 18.196,57
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	086	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 97.100,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	114	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	410	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.870.000,00





CADERNO - DECRETO Nº 37.631, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Total R\$ 1.998.296,57

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.632, DE 1º DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.632 de 1 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.812,41 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0889.2.489.00		
Ficha	1192	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 52.862,80
Ficha	1193	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Classificação		08.245.0890.2.490.00		
Ficha	1196	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 15.000,00
Ficha	1197	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Ficha	1198	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 73.949,61
Ficha	1199	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 293.812,41

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.633, DE 1º DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.633 de 1 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.916/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 106.772,28 (cento e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0852.1.426.00			
Ficha	1208	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 106.772,28
Total				R\$ 106.772,28

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.655, DE 10 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.655 de 10 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.771,29 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	221	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 77.771,29
Total				R\$ 77.771,29

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação	12.306.0016.2.647.00			
Ficha	178	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 26.380,35
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0823.1.470.00			
Ficha	203	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 51.390,94
Total				R\$ 77.771,29

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 10 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.656, DE 10 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.656 de 10 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.894/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 227.771,29 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0603.1.277.00		
Ficha	1201	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 77.771,29
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	1202	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Total				R\$ 227.771,29

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	221	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 77.771,29
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	232	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Total				R\$ 227.771,29

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 10 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.657, DE 10 DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.657 de 10 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 193.998,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0637.2.589.00		
Ficha	398	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 31.998,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.000,00
Total				R\$ 193.998,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	036	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 31.998,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	086	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 105.188,18
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação		13.391.0068.2.082.00		
Ficha	673	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Ficha	676	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	967	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	978	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 24.811,82
Total				R\$ 193.998,00





CADERNO - DECRETO Nº 37.657, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 10 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.658, DE 10 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.658 de 10 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 521.295,74 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 62.816,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	328	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 251.769,74
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.760,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0858.1.500.00		
Ficha	1151	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 130.950,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1040	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Ficha	1043	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
			Total	R\$ 521.295,74

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 58.520,00
Ficha	036	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.506,67
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	081	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Ficha	083	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00





CADERNO - DECRETO Nº 37.658, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.019.00		
Ficha	321	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 373,62
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	327	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.496,66
Ficha	330	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	331	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 124,02
Classificação		15.451.0834.1.481.00		
Ficha	349	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 43.536,89
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	368	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação		13.391.0068.2.082.00		
Ficha	676	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 760,00
Ficha	677	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	689	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.510,00
Ficha	692	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 280,00
Ficha	693	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.452,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0072.1.043.00		
Ficha	729	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 310,00
Classificação		27.813.0072.2.086.00		
Ficha	735	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 29.557,90
Ficha	736	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Ficha	739	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 752,09
Ficha	740	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	741	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Ficha	742	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	743	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0891.2.780.00		
Ficha	811	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 125.839,47
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	978	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Ficha	980	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1033	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.419,19
Ficha	1034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.224,72
Ficha	1035	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200,00
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1038	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.645,41
Ficha	1039	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40,00
Ficha	1041	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.147,10
Classificação		20.608.0828.2.873.00		
Ficha	1044	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300,00
Ficha	1045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300,00
Total				R\$ 521.295,74





CADERNO - DECRETO Nº 37.658, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 10 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.663, DE 14 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.663 de 14 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.913/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	1205	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 100.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 14 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.664, DE 14 DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.664 de 14 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.911/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.2.596.00		
Ficha	1206	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.970,00
Ficha	1207	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 32.970,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.2.596.00		
Ficha	590	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 32.970,00
Total				R\$ 32.970,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 14 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.665, DE 14 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.665 de 14 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.917/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	1203	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	1204	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	194	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	307	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Total				R\$ 2.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 14 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.666, DE 14 DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.666 de 14 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 292.880,00 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	232	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 271.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	690	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 18.380,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0287.2.293.00			
Ficha	1009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.500,00
Total				R\$ 292.880,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.2.028.00			
Ficha	233	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 271.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 18.380,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0287.2.293.00			
Ficha	1013	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.500,00
Total				R\$ 292.880,00





CADERNO - DECRETO Nº 37.666, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 14 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.682, DE 16 DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.682 de 16 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 607.074,13 (seiscentos e sete mil e setenta e quatro reais e treze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	627	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 607.074,13
Total				R\$ 607.074,13

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 247.968,32

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	624	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.344,45
Ficha	625	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 492,61
Ficha	626	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.185,45
Ficha	628	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Classificação		26.782.0875.2.165.00		
Ficha	643	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 508,15
Ficha	644	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 49.114,47
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		15.451.0820.2.854.00		
Ficha	665	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00

Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Ficha	1010	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Ficha	1011	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Classificação		23.695.0857.2.955.00		
Ficha	1016	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 22.460,68
Ficha	1017	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1033	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00





CADERNO - DECRETO Nº 37.682, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Classificação	20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1038	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 30.000,00
Ficha	1040	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 15.000,00
Classificação	20.608.0828.2.873.00		
Ficha	1044	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 20.000,00
Ficha	1045	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS
			R\$ 18.000,00
Total			R\$ 607.074,13

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 16 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.683, DE 16 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.683 de 16 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0021.2.502.00		
Ficha	245	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 550.000,00
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil	
Classificação	12.365.0823.2.503.00		
Ficha	267	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 250.000,00
Total			R\$ 800.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 16 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.689, DE 23 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.689 de 23 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	086	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 938.000,00
Total				R\$ 938.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0495.2.479.00		
Ficha	486	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 110.013,68
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0891.2.780.00		
Ficha	811	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.496.00		
Ficha	933	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 327.986,32
Total				R\$ 938.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito MunicipalCadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de FinançasCelso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - DECRETO Nº 37.690, DE 23 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.690 de 23 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.932.754,17 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	027	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.684,42
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	106	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.422,67
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	122	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.494,70
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 133.754,48
Ficha	1145	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 77.489,44
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	1203	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 28.401,71
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	212	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.435,01
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	1092	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 18.576,73
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	1094	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 10.056,95
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	1096	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 1.915,65
Classificação		12.368.0873.2.819.00		
Ficha	311	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 64,54
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	365	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.551,15
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	404	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000.000,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		



**CADERNO - DECRETO Nº 37.690, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Classificação	10.305.0600.2.557.00		
Ficha	434 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 98.221,52
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação	10.302.0171.2.184.00		
Ficha	451 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 49.854,15
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária	
Classificação	10.304.0174.2.173.00		
Ficha	489 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0179.2.191.00		
Ficha	524 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 384.386,45
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação	08.245.0889.2.104.00		
Ficha	823 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 105,48
Classificação	08.245.0890.2.868.00		
Ficha	871 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 937,32
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Unidade	15.01	Direção e Coordenação	
Classificação	18.541.0096.2.111.00		
Ficha	921 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.891,63
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação	
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação	
Classificação	04.131.0314.2.322.00		
Ficha	993 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 510,17
Total			R\$ 1.932.754,17

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.04	Tiro de Guerra	
Classificação	05.153.0003.2.005.00		
Ficha	026 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.684,42
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação	
Unidade	04.01	Direção e Coordenação	
Classificação	16.482.0009.2.013.00		
Ficha	107 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.422,67
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação	04.122.0012.2.014.00		
Ficha	120 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.494,70
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil	
Classificação	12.365.0017.2.649.00		
Ficha	194 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 28.401,71
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação	12.361.0019.2.026.00		
Ficha	208 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.435,01
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.361.0112.2.135.00		
Ficha	282 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.613,87
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	09.01	Direção e Coordenação	
Classificação	23.691.0038.2.046.00		
Ficha	363 3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.551,15
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	



**CADERNO - DECRETO Nº 37.690, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	381	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.631.462,12
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0891.2.780.00		
Ficha	811	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 120.000,00
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	821	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.042,80
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	919	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.891,63
Classificação		18.541.0096.2.496.00		
Ficha	933	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 91.243,92
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	992	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 510,17
Total				R\$ 1.932.754,17

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.691, DE 23 DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.691 de 23 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 337.767,31 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 331.468,85
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	524	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.298,46
Total				R\$ 337.767,31

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	109	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	1145	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 77.489,44
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0180.2.192.00		
Ficha	533	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.298,46
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	772	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0891.2.780.00		
Ficha	811	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 40.000,00
Classificação		08.245.0889.2.144.00		
Ficha	840	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00





CADERNO - DECRETO Nº 37.691, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.496.00		
Ficha	933	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.979,41
Total				R\$ 337.767,31

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.692, DE 23 DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.692 de 23 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.454,72 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	147	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 81.016,93	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.1.019.00			
Ficha	321	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 184.437,79	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0039.2.047.00			
Ficha	390	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.500,00	
Ficha	393	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.500,00	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação	10.302.0207.2.224.00			
Ficha	476	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação	15.451.0064.2.076.00			
Ficha	624	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Ficha	625	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200.000,00	
Ficha	626	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Classificação	26.782.0875.2.165.00			
Ficha	644	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 640.000,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação	13.392.0069.2.083.00			
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00	
Total			R\$ 1.300.454,72	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	99.999.0999.2.099.00			
Ficha	164	9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.300.454,72	
Total			R\$ 1.300.454,72	





CADERNO - DECRETO Nº 37.692, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.696, DE 27 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.696 de 27 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.663,44 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.750,00
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 995,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.430,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	221	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.020.00		
Ficha	322	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 172.000,00
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	327	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.300,00
Ficha	329	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.047,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	624	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Ficha	625	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 19.141,44
Ficha	626	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 237.663,44

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	036	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.430,00
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	050	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.745,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		



**CADERNO - DECRETO Nº 37.696, DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.1.471.00		
Ficha	204	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	328	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 184.347,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.04	Coordenadoria de Educação para o Trânsito		
Classificação		15.451.0763.2.781.00		
Ficha	654	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 24.141,44
Total				R\$ 237.663,44

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.697, DE 27 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.697 de 27 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
AUTORIZADO PELA LEI 11.924/2026"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	1209	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0019.2.026.00			
Ficha	221	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.700, DE 27 DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.700 de 27 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0805.2.805.00		
Ficha	376	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.690,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	772	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.600,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1033	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.900,00
Ficha	1034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Total				R\$ 19.190,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0805.2.805.00		
Ficha	377	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.690,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	771	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.600,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1040	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.100,00
Ficha	1043	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.800,00
Total				R\$ 19.190,00





CADERNO - DECRETO Nº 37.700, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.701, DE 27 DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.701 de 27 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.051.955,85 (um milhão, cinqüenta e um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0800.2.800.00		
Ficha	015	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 83.155,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	151	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.019.00		
Ficha	321	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 901.132,71
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação		27.813.0888.1.494.00		
Ficha	1075	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 53.056,30
Ficha	1077	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.069,00
Ficha	1079	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.542,84
Total				R\$ 1.051.955,85

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	010	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.748,29
Classificação		04.122.0800.2.800.00		
Ficha	014	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 83.155,00
Classificação		08.244.0892.2.493.00		
Ficha	018	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.919,85
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Ficha	036	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	147	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00





CADERNO - DECRETO Nº 37.701, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Unidade	08.01	Direção e Coordenação			
Classificação		15.451.0834.1.482.00			
Ficha	1105	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 901.132,71
				Total	R\$ 1.051.955,85

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.702, DE 27 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.702 de 27 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação		27.813.0888.1.494.00		
Ficha	1074	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 199.000,00
Ficha	1076	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 199.000,00
Ficha	1078	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 199.000,00
Total				R\$ 597.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



**CADERNO - DECRETO Nº 37.718, DE 30 DE ABRIL DE 2026****Município de Presidente Prudente****Decreto Nº 37.718 de 30 de abril de 2026****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.288,76 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	084	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.1.019.00		
Ficha	321	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.788,76
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0891.2.780.00		
Ficha	811	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.500,00
Total				R\$ 54.288,76

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	079	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.1.466.00		
Ficha	345	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.788,76
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0889.2.870.00		
Ficha	850	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 45.500,00
Total				R\$ 54.288,76





CADERNO - DECRETO Nº 37.718, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.719, DE 30 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.719 de 30 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.022.908,06 (três milhões, vinte e dois mil, novecentos e oito reais e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação	12.361.0021.1.474.00			
Ficha	230	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.022.908,06
Total				R\$ 3.022.908,06

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





CADERNO - DECRETO Nº 37.720, DE 30 DE ABRIL DE 2026



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 37.720 de 30 de abril de 2026

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 946.295,05 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 160.000,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.270,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 29.296,23
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	327	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 33.865,86
Ficha	328	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 438.429,63
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	369	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	469	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 150.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	522	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 31.100,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	626	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 66.666,67
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	998	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.666,66
Total				R\$ 946.295,05



**CADERNO - DECRETO Nº 37.720, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	036	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.270,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	079	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.666,66
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	109	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.554,95
Ficha	110	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	112	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 66,19
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.647.00		
Ficha	178	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 656.970,58
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	468	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 150.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	521	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 31.100,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0891.2.780.00		
Ficha	815	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Classificação		08.245.0890.2.868.00		
Ficha	874	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 16.666,67
Ficha	879	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 946.295,05

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

